



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 06/2023-GAP

Olinda Nova, 03/02/2023.

A Excelentíssima Senhora
CONCEIÇÃO DE MARIA CUTRIM CAMPOS
Prefeita Municipal
LOCAL

Assunto: comunica promulgação de lei

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os cumprimentos de estilo e praxe comunico a Vossa Excelência, para ciência e controle, que nos termos do no § 7º do art. 38 da Lei Orgânica do Município, promulguei a Lei nº 305/2023 que modifica a redação e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 272/2020 (Estrutura Administrativa e PCCS da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão), originária do projeto de lei nº 01/2023.

Informo, ainda, que a mencionada Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,


Vereador **LUIS CARLOS S. SERRA**
Presidente

Anexo: Lei nº 305/2023 de 26/01/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

LEI Nº 305/2023

Modifica redação e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 272/2020 (Estrutura Administrativa e PCCS da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão).

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 7º do art. 38 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 272 de 23/01/2020 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 7º. Os órgãos de direção e as funções gratificadas do Poder Legislativo poderão ser ocupados por servidores efetivos ou comissionados, designados para tal finalidade através de ato discricionário do presidente da Mesa Diretora, respeitando, em ambos os casos, os requisitos para o exercício do cargo ou função”.

Art. 15.....
“Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado celebrar contratação por tempo determinado do pessoal constante no Anexo I desta Lei, desde que comprovada à vacância temporária do cargo e presente a necessidade de servidores para realizar serviços essenciais, até provimento do cargo com pessoal aprovado em concurso público”.

“Art. 69. As funções gratificadas do Poder Legislativo poderão ser exercidas por servidores efetivos ou comissionados, designados para tal finalidade através de ato discricionário do presidente da Mesa Diretora, respeitando os requisitos para o exercício da função”.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02/01/2023.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima senhora Assessora Especial da Presidência a faça publicar, imprimir e correr.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO,
26 de janeiro de 2023.

Vereador LUIS CARLOS SILVA SERRA
Presidente